Minuta: ADITAMENTO 36/2017

CONTRATO: 60/2016

CARTA CONVITE Nº: 11/2016

PROCESSO: 40/2016 VALOR: R\$ 32.000,00

> TERMO DE ADITAMENTO Nº 36/2017, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUT-SOURCING DE IMPRESSÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE IMPRESSORAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **PREFEITURA MUNICIPAL** DE **PEDRINHAS** PAULISTA. DE OUTRO LADO J. D. BARBOSA **COPIADORAS - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE e do outro J.D. BARBOSA COPIADORAS - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.807.337/0001-17 e Inscrição Estadual nº 189.168.110.117, com sede à Rua Cruz e Souza, nº 975, Centro, na cidade de Assis, CEP: 19.802-112, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Jaciel Douglas Barbosa, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 34.937.743-1 SSP/SP e CPF nº 216.791.658-28, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 60/2016, referente ao Processo 40/2016, da Carta Convite 11/2016, referente contratação de prestação de serviços de out-sourcing de impressão, por meio de disponibilidade de impressoras para uso das secretarias municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO VALOR

- 1. Fica aditada por 8 meses a vigência do contrato nº 60/2016, com inicio em 05 de outubro de 2017.
- 1.1 O valor a ser aditado é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), referente a:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE MENSAL DE IMPRESSÕES	Valor / Impressão	Valor Equip/M ês	TOTAL MENSAL
01	04 (quatro) impressoras multifuncionais laser (copiadora, impressora e scanner) com as seguintes características: tecnologia de impressão laser em preto e branco; velocidade mínima de impressão 40ppm; resolução de impressão até 1200x1200 dpi; capacidade mínima de entrada de papeis 250 folhas; bandeja manual (bypass) mínimo 50 folhas; impressão duplex; 128 MB de memória; USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows Mac OS e Linux; emulação PCL6 e BR-Script 3; ciclo de trabalho mensal de até 50.000 páginas; processador mínimo 266 MHz. Toner com rendimento aproximado de 12.000 páginas.	5.000 impressões/ equipamento	0,05	250,00	1.000,00
02	02 (duas) impressoras multifuncionais laser (copiadora, impressora e scanner) com as seguintes características: tecnologia de impressão laser em preto e branco; velocidade mínima de impressão 40ppm; resolução de impressão até 1200x1200 dpi; capacidade mínima de entrada de papeis 250 folhas; bandeja manual (bypass) mínimo 50 folhas; impressão duplex; 128 MB de memória; USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows Mac OS e Linux; emulação PCL6 e BR-Script 3; ciclo de trabalho mensal de até 50.000 páginas; processador mínimo 266 MHz. Toner com rendimento aproximado de 12.000 páginas.	10.000 impressões/ equipamento	0,05	500,00	1.000,00
03	04 (quatro) impressoras com as seguintes características: tecnologia de impressão laser em preto e branco; velocidade mínima de impressão 40ppm; resolução de impressão até 1200x1200 dpi; capacidade mínima de entrada de papeis 250 folhas; bandeja manual (bypass) mínimo 50 folhas; impressão duplex; 128 MB de memória; USB 2.0 de alta velocidade; compatível com Windows Mac OS e Linux; emulação PCL6 e BR-Script 3; ciclo de trabalho mensal de até 50.000 páginas; toner com rendimento aproximado de 3.000 páginas.	5.000 impressões/ equipamento	0,05	250,00	1.000,00
04	O1 (uma) impressora com as seguintes características: tecnologia de impressão laser em preto e branco; velocidade mínima de impressão de 25 ppm com capacidade de formato de A5 até A3; recirculador automático de originais de 50 folhas; interface rede 10/100 mbps; USB 2.0 standard; porta paralela IEEE 1284 (modular); processador de 400MHz; memória de cópia 16MB e até 384MB compartilhado para funções de impressão e scanner; cartão postscript 3 (modular) e impressão PDF direta; tempo de aquecimento inferior à 26 segundos; primeira impressão em até 6 segundos; frente e verso automático; com duas gavetas com capacidade de 500 folhas cada uma, com ciclo mensal de 60.000 cópias/impressão.	20.000 impressões/ equipamento	0,05	1.000,00	
Total Mensal					

CLAÚSULA SEGUNDA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.01 – Secretaria Munic. de Administração e Finanças
02.03.01 – Secretaria Munic. de Administração e Finanças
041220002.2.002000 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
33.90.39.12.0000 – Locação de Máquinas e Equipamentos (1913)
R\$10.000,00

02 – Poder Executivo 02.04 – Secretaria Munic. de Educação 02.04.01 – Manutenção Educação Básica 123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano 33.90.39.12.0000 – Locação de Máquinas e Equipamentos (2130) (F5) R\$10.000,00

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Munic. de Educação
02.04.01 – Manutenção Educação Básica
123650009.2.021000 – Creche
33.90.39.12.0000 – Locação de Máquinas e Equipamentos (1924)
R\$ 2.000.00

02 – Poder Executivo 02.04 – Secretaria Munic. de Educação 02.04.01 – Manutenção Educação Básica 123650009.2.066000 – Pre Escola 33.90.39.12.0000 – Locação de Máquinas e Equipamentos (1925) R\$2.000,00

02 – Poder Executivo 02.05 – Secretaria Munic. de Saúde 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde 103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde 33.90.39.12.0000 – Locação de Máquinas e Equipamentos (1923) R\$8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2. Com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº **60/2016.**
- 2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pelo contratado.
- 2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 04 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA Sergio Fornasier Contratante

J. D. BARBOSA COPIADORAS – ME Jaciel Douglas Barbosa Contratada

_	_					
1	2					
I	_					

Testemunhas: